



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 379/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei pelo artigo 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, artigo 8º do Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, bem como em razão da autorização proferida pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná e tendo em vista o contido no protocolado nº 11.039.930-8, com indícios de descumprimento contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como no artigo 5º, inciso LV e 37 da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, com base no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007, em desfavor da empresa GTA Construtora Ltda-ME, para apurar eventual inexecução do Contrato administrativo nº 002/2012, decorrente do Convite nº 004/2011, em especial, no que se refere às Cláusulas Terceira e Sétima, sem prejuízo da constatação, ao longo do processo, de outras cláusulas do referido Contrato.

Art. 2º As sanções eventualmente cabíveis encontram-se descritas no item 15.11 da Condição Geral nº 15 - das Condições Gerais do Contrato, previstas na Cláusula Sétima do Contrato, além das sanções previstas no artigo 150, incisos II e III da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º Encaminhe-se ao Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Resolução nº 466/2013 - GS/SEJU, para as devidas providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.